

Lei n.º 326/60

Disposiçõs sobre abertura de Crédito Especial, destinado ao pagamento de quota de Antiquidade do Encargado de Serviços

Eu, Pedro Paulo Paulino, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, usando das atribuições que me são conferidas por Lei; faço saber que a Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos Decretou e em Promulga a seguinte Lei: Artigo 1.º - Fica aberta na Contadoria da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, um Crédito Especial na importância de 485.000,00 (quatrocentos e cinquenta cruzados), destinado ao pagamento da quota de Antiquidade do Encargado de Serviços da Prefeitura Municipal. Parágrafo único - O valor do presente Crédito será coberto com a anulação parcial das seguintes verbas:

- 1) 52 - 8.89.3 - I Aquisição de placas e fins de oficina para tumplões - 282.000,00
  - 2) 53 - 8.81.1 - II Salário Família de 7 (sete) extranumerários diaristas - 482.000,00
  - 3) 53 - 8.82.1 - I Vencimentos de 3 (três) diaristas, dig. noturnos - 41.050,00
- Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 22 de Novembro de 1960.

Pedro Paulo Paulino  
Prefeito Municipal  
Chrisóstomo Ribeiro  
Diretor do Expediente

Publicada e Registrada na Diretoria de Expediente, da Prefeitura Municipal, na data supra